



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo nº: 025-1/SEMAF/2025.**

**Objeto:** Contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de **empresa concessionária de serviço público** para o **fornecimento de energia elétrica**, destinado ao atendimento das necessidades básicas, contínuas e indispensáveis ao regular funcionamento da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAF** e do **Setor de Tributos**.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

**Entidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**Responsável:** Uelinton Ricardo da Silva

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de empresa concessionária de serviço público para o fornecimento de **energia elétrica**, destinada ao atendimento das necessidades básicas, contínuas e indispensáveis ao regular funcionamento da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAF** e do **Setor de Tributos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2 Natureza do Objeto

O objeto da contratação possui natureza de **serviço público essencial**, de caráter **contínuo e de prestação permanente**, sendo indispensável à manutenção das condições administrativas, operacionais e funcionais da unidade atendida. Sua eventual interrupção comprometeria o interesse público e o regular desempenho das atribuições institucionais da **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF** e do **Setor de Tributos**.

Trata-se de serviço **indivisível e integrado**, prestado de forma exclusiva no âmbito municipal pela Energisa Rondônia, inexistindo pluralidade de fornecedores aptos à execução do objeto, o que caracteriza a inviabilidade de competição.



### 1.3 Quantitativos estimados

Considerando a natureza contínua do serviço e a forma de cobrança adotada pelo prestador, baseada em **tarifa pública mensal**, o quantitativo estimado da contratação corresponde a:

- **12 (doze) parcelas mensais**, equivalentes a **12 (doze) meses de prestação contínua dos serviços**, abrangendo todo o exercício financeiro vigente.

Os quantitativos da contratação não se baseiam em volume previamente estimado de consumo ou em medição individualizada, mas decorrem da **periodicidade mensal da cobrança tarifária**, conforme valores e critérios estabelecidos pela concessionária de serviço público e regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

### 1.4 Prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início da prestação dos serviços, podendo coincidir com o exercício financeiro vigente, em razão da natureza continuada do objeto.

Considerando que se trata de **serviço público essencial de natureza contínua**, a contratação poderá ser **prorrogada**, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que:

- permaneçam as condições que justificaram a contratação;
- haja interesse da Administração;
- sejam observadas a vantajosidade e a compatibilidade orçamentária;
- não haja impedimento legal ou regulatório.

A eventual prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, precedida da devida justificativa técnica e da autorização da autoridade competente.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na **necessidade de assegurar a continuidade de serviço público essencial**, indispensável ao **regular funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF** e do **Setor de Tributos** do Município de **Primavera de Rondônia – RO**, órgãos permanentes e fundamentais à gestão administrativa, tributária e financeira do município.



O fornecimento contínuo de energia elétrica são serviços essenciais, **cuja interrupção comprometeria a operação das unidades administrativas**, o atendimento ao público e a preservação das condições mínimas de funcionamento das instalações e dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação direta do serviço, junto à concessionária **energisa**, se mostra **indispensável**, justificando a aplicação do procedimento de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**.

O fornecimento de energia elétrica, constitui **serviços públicos essenciais**, cuja interrupção comprometeria diretamente as condições sanitárias, operacionais e administrativas da unidade, afetando o atendimento à população, o ambiente de trabalho dos servidores e o adequado desempenho das atividades institucionais, em afronta ao **princípio da continuidade do serviço público**.

No âmbito do Município de Primavera de Rondônia/RO, o fornecimento de energia elétrica são **prestados de forma exclusiva pela ENERGIA S.A RONDÔNIA, com CNPJ 05.914.650/0001-66**, legalmente instituída e detentora da competência para a execução desses serviços, inexistindo pluralidade de fornecedores aptos ou autorizados a prestá-los na localidade. Tal circunstância caracteriza, de forma objetiva, a **inviabilidade de competição**, afastando a possibilidade de realização de procedimento licitatório.

Dessa forma, a contratação enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta quando houver **fornecedor exclusivo**, devidamente caracterizado, como ocorre no presente caso. Ressalta-se que a exclusividade decorre da própria organização do serviço público de saneamento básico no Município, não se tratando de escolha discricionária da Administração, mas de imposição de ordem técnica e jurídica.

Ademais, a contratação observa integralmente os princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios da **legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público**, uma vez que adota a **única solução tecnicamente viável e juridicamente possível** para assegurar a continuidade do serviço essencial, com cobrança baseada em **tarifa pública vigente**, previamente regulamentada, conferindo previsibilidade orçamentária e segurança financeira à Administração.

Ressalte-se, ainda, que a contratação se encontra devidamente **precedida de Estudo Técnico Preliminar**, no qual restaram demonstradas a necessidade da contratação, a inexistência de alternativas viáveis, a adequação da solução escolhida e a



compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, atendendo aos requisitos estabelecidos no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**.

Diante do exposto, resta plenamente **justificada a contratação por inexigibilidade de licitação**, como medida necessária, adequada e proporcional para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados a **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF** e ao **Setor de Tributos**, em estrita observância à legislação vigente e ao interesse público.

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos para a aquisição encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto define a forma pela qual a contratação produzirá os **resultados pretendidos**, desde o **início da vigência contratual** até o seu **encerramento**, assegurando a continuidade, regularidade e eficiência do serviço público essencial contratado.

#### 1. Início da execução

A execução do objeto terá início **imediatamente após a formalização do instrumento contratual ou documento equivalente**, observada, quando aplicável, a emissão de ordem de início, tendo em vista tratar-se de serviço público contínuo já em operação.

Desde o início da vigência, deverá ser assegurado o **fornecimento ininterrupto de energia elétrica**, aos imóveis onde funcionam a **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF** e do **Setor de Tributos**, sem solução de continuidade entre períodos contratuais.

#### 2. Execução contínua e produção dos resultados



Durante toda a vigência do contrato, a execução do objeto deverá ocorrer de forma **regular, contínua e permanente**, garantindo:

- a manutenção das **condições sanitárias adequadas** ao funcionamento da unidade administrativa;
- a **normalidade das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF** e do **Setor de Tributos**;

A prestação dos serviços será realizada com base na **infraestrutura pública existente**, sob responsabilidade da concessionária, sem necessidade de intervenções adicionais por parte da Administração.

### 3. Faturamento, pagamento e acompanhamento

O **faturamento ocorrerá mensalmente**, com base na **tarifa pública vigente**, oficialmente instituída pela concessionária, aplicável à categoria da unidade atendida, assegurando previsibilidade financeira e compatibilidade orçamentária.

O pagamento será realizado conforme os **procedimentos administrativos internos**, condicionado à regularidade da prestação do serviço, sem prejuízo da fiscalização administrativa exercida pela Administração.

O acompanhamento da execução contratual será realizado por **servidor designado como fiscal do contrato**, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, competindo-lhe verificar a continuidade do serviço, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis.

### 4. Adequação a alterações regulatórias

Eventuais alterações nas tarifas aplicáveis ao fornecimento de energia elétrica, decorrentes de revisões, reajustes ou atualizações normativas, serão aplicadas **automaticamente**, em estrita conformidade com os atos legais e regulatórios expedidos pelos órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, independentemente de aditamento contratual.

### 5. Encerramento da execução

Ao final do período de vigência contratual, a execução do objeto poderá:

- ser **encerrada**, caso não haja interesse da Administração na continuidade da contratação; ou
- ser **prorrogada**, nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação e observada a vantajosidade para a Administração.



Em qualquer hipótese, o encerramento da execução contratual não poderá ocasionar a interrupção abrupta do serviço público essencial, devendo a Administração adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da prestação, em observância ao interesse público.

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato estabelece a forma pela qual a **execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e controlada** pela Administração, com o objetivo de assegurar a **regularidade, continuidade e conformidade** da prestação dos serviços contratados, desde o início até o encerramento da vigência contratual.

### 1. Designação de gestor e fiscal do contrato

A Administração designará, por meio de **ato formal**, servidor público para atuar como **Gestor do Contrato** e, quando necessário, **Fiscal do Contrato**, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, competindo-lhes acompanhar a execução contratual e zelar pelo cumprimento das condições pactuadas.

O **Gestor do Contrato** será responsável pelo acompanhamento geral da execução, pela interlocução institucional com a contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à adequada condução do contrato.

O **Fiscal do Contrato**, quando designado, será responsável pela verificação da **regularidade da prestação dos serviços**, pelo registro de ocorrências relevantes e pela certificação da conformidade da execução contratual.

### 2. Forma de acompanhamento da execução

O acompanhamento da execução contratual ocorrerá de forma **contínua e sistemática**, considerando a natureza essencial do serviço, mediante:

- verificação da **continuidade e regularidade do fornecimento de energia elétrica**;
- acompanhamento da **conformidade da prestação dos serviços** com as normas técnicas, ambientais e regulatórias aplicáveis;
- análise da **regularidade do faturamento mensal**, com base na **tarifa pública vigente**, aplicável à categoria da unidade atendida;
- registro de eventuais **interrupções, falhas ou ocorrências relevantes**, bem como das providências adotadas para sua solução.



Considerando que se trata de serviço público regulado e prestado por concessionária exclusiva, o acompanhamento será pautado na **verificação da efetiva disponibilização do serviço** e na observância das condições regulatórias vigentes.

### 3. Fiscalização administrativa e controle documental

A fiscalização administrativa será exercida de forma **preventiva e corretiva**, abrangendo:

- conferência dos documentos de faturamento apresentados;
- verificação da compatibilidade dos valores cobrados com a **tarifa pública vigente**;
- controle da vigência contratual e dos prazos administrativos;
- verificação da manutenção das condições que justificaram a **inexigibilidade de licitação**.

Os registros da fiscalização deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo, de modo a assegurar a **rastreabilidade**, a **transparência** e a **accountability** da gestão contratual.

### 4. Providências diante de inconformidades

Na hipótese de ocorrência de falhas na prestação do serviço ou de descumprimento das condições estabelecidas, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá:

- comunicar formalmente a contratada;
- solicitar as providências necessárias à regularização;
- registrar as ocorrências nos autos;
- adotar, quando cabível, as medidas administrativas pertinentes, observada a legislação aplicável.

### 5. Encerramento da gestão contratual

Ao término da vigência contratual, o Gestor do Contrato deverá:

- verificar a regularidade final da execução;
- registrar a conclusão da prestação dos serviços;
- manifestar-se quanto à conveniência de eventual **prorrogação** ou **encerramento da contratação**, conforme interesse da Administração e observância da legislação vigente.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Considerando a natureza do serviço público essencial contratado e a forma de cobrança adotada pelo prestador, **não se aplica a medição por volume de consumo**.



A aferição da execução do objeto ocorrerá por meio da **disponibilização contínua, regular e ininterrupta dos serviços de fornecimento de energia elétrica**, em conformidade com os padrões de qualidade e regularidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

O pagamento será efetuado **mensalmente**, com base na **fatura emitida pela concessionária**, observadas as tarifas vigentes e eventuais alterações regulatórias aplicáveis, aos imóveis onde funcionam a **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF** e do **Setor de Tributos** do Município, observada a manutenção das condições normais de funcionamento do serviço.

A regularidade da execução será verificada pela Administração por meio da **fiscalização contratual**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, considerando a efetiva prestação do serviço e a inexistência de interrupções injustificadas.

O pagamento será realizado de forma **mensal**, com base na **fatura emitida pela concessionária**, oficialmente instituída pela ENERGIA S.A RONDÔNIA, com CNPJ 05.914.650/0001-66, aplicável à categoria da unidade atendida, conforme legislação e regulamentos próprios do serviço público de saneamento.

O pagamento estará condicionado:

- a **regularidade da prestação do serviço** no período correspondente;
- a **apresentação do documento de cobrança/fatura** emitido pela contratada;
- a **verificação da compatibilidade do valor cobrado com a tarifa pública vigente**;
- ao cumprimento dos **procedimentos administrativos internos** da Administração.

Não será admitido pagamento antecipado, tampouco pagamento em desacordo com a tarifa pública vigente ou sem a correspondente comprovação da regularidade da prestação do serviço.

Eventuais **reajustes ou atualizações tarifárias** ocorrerão de forma **automática**, em estrita conformidade com a legislação vigente e com os atos normativos aplicáveis ao serviço público de fornecimento de energia elétrica, sem necessidade de aditamento contratual.

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor dar-se-á por **contratação direta**, mediante **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **inviabilidade de competição**, caracterizada pela **existência de fornecedor exclusivo** na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.



No âmbito do Município de Primavera de Rondônia/RO, o **fornecimento energia elétrica**, constituem **serviços públicos essenciais** prestados **exclusivamente pela ENERGIA S.A RONDÔNIA**, com CNPJ 05.914.650/0001-66, legalmente instituída e detentora da competência para a execução desses serviços, inexistindo pluralidade de fornecedores aptos ou autorizados a prestá-los na localidade.

Dessa forma, resta inviabilizada a realização de procedimento licitatório competitivo, uma vez que **não há possibilidade de disputa entre fornecedores**, sendo a contratação direta a **única forma juridicamente possível** para atendimento da necessidade administrativa identificada.

A escolha do fornecedor, portanto, não decorre de critérios comparativos de propostas, mas da **verificação objetiva da exclusividade do prestador do serviço**, devidamente demonstrada nos autos por meio do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que instruem o processo, atendendo aos princípios da **legalidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público**.

Assim, a **ENERGIA S/A** é o **único fornecedor apto** à execução do objeto, razão pela qual será selecionado para a contratação, em estrita observância à legislação vigente.

## 9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **critérios objetivos, verificáveis e compatíveis com a natureza regulada do serviço**, observando-se os parâmetros definidos no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, bem como a forma de cobrança adotada pelo prestador, consistente na **tarifa pública vigente**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	CÓDIGO ÚNICO	VALOR MÉDIO UNIT.
01	Serviço de Concessão de Energia Elétrica – <b>SEDE SEMAF</b>	12 meses	Serv.	UC. 20/1430- 8	R\$ 447,03
02	Serviço de Concessão de Energia Elétrica – <b>SETOR TRIBUTOS.</b>	12 meses	Serv.	UC. 20/2344493-8	R\$ 2.804,85

O valor estimado considera o **relatório médio das faturas do exercício anterior**, conforme planilha anexa ao ETP, refletindo o histórico de consumo e as condições tarifárias aplicáveis.



### 1. Preços unitários referenciais e parâmetros utilizados

Os **preços unitários referenciais** decorrem das **tarifas públicas oficialmente instituídas** pela **ENERGIA S.A. RONDÔNIA**, CNPJ 05.914.650/0001-66, aplicáveis à categoria da unidade atendida (**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF e Setor de Tributos**).

Ressalta-se que, em razão da **natureza regulada do serviço** e da **exclusividade do prestador**, **não há formação de preços por livre mercado**, tampouco possibilidade de obtenção de propostas concorrenciais, sendo os valores estabelecidos **unicamente pelas tarifas oficiais vigentes**.

O acompanhamento e eventual atualização dos valores seguirão as disposições legais e normativas aplicáveis ao serviço público de energia elétrica, incluindo reajustes automáticos e alterações tarifárias regulamentadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

### 2. Memória de cálculo da estimativa

Para a composição do valor estimado da contratação, adotaram-se os seguintes parâmetros:

- Tipo de cobrança: tarifa pública mensal;
- Prestador do serviço: **ENERGIA S.A. RONDÔNIA**
- Valor médio da tarifa mensal vigente;
- Período de vigência estimado: **12 (doze) meses**;

Considerando a possibilidade de **reajuste ou atualização tarifária ao longo do exercício financeiro**, foi aplicada **margem de segurança de 10% a 20 %** sobre o valor anual estimado, com o objetivo de **assegurar compatibilidade orçamentária** e evitar a necessidade de suplementações ou ajustes durante a execução contratual.

Segue abaixo os valores conforme cálculo da estimativa base anual anexo ao ETP.

**Valor total estimado da contratação-SEMAF: R\$ 40.389,90**

**Valor total estimado da contratação-Tributos: R\$ 6.364,32**

**Valor total das UCs: 46.754,22**

### 3. Documentos de suporte

Os documentos que dão suporte à estimativa de valor da contratação consistem em:

- **Tarifas públicas vigentes**;



- **Enquadramento da unidade atendida na categoria tarifária correspondente;**

- **Memória de cálculo detalhada da estimativa anual**, com aplicação da margem de segurança.

#### **4. Observações finais sobre a estimativa**

A estimativa apresentada **não representa obrigação de gasto integral**, tratando-se de **valor máximo estimado** para fins de planejamento e controle orçamentário, estando o pagamento condicionado à regularidade da prestação do serviço e à aplicação da **tarifa pública vigente** no período correspondente.

### **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa referente à contratação possui previsão orçamentária e será custeada com recursos do orçamento municipal, conforme disponibilidade financeira abaixo.

Projeto Atividade: **2025 – Gestão Administrativa – SEMAF**

Elemento Despesa: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Sub-elemento: **99 – Outros Serviços**

Ficha: **38**

### **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **Contratante**, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

a) **Assegurar a existência de dotação orçamentária suficiente e a disponibilidade financeira**, previamente à formalização da contratação, bem como adotar as providências necessárias à manutenção dos recursos ao longo da vigência contratual;

b) **Efetuar a reserva orçamentária e o empenho da despesa**, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis;

c) **Designar gestor e fiscal do contrato**, por meio de ato formal, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, para acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual;

d) **Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto**, verificando a regularidade e a continuidade da prestação dos serviços de fornecimento de água potável encanada e de coleta e tratamento de esgoto;



e) **Atestar as faturas apresentadas pela contratada**, após a verificação da compatibilidade dos valores cobrados com a **tarifa pública vigente** e da regularidade da prestação do serviço no período correspondente;

f) **Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos**, conforme os procedimentos administrativos internos e a legislação aplicável, desde que atendidas as condições previstas neste Termo de Referência;

g) **Comunicar formalmente à contratada** a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, solicitando as providências necessárias à sua regularização;

h) **Registrar nos autos do processo administrativo** todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e o adequado controle da contratação;

i) **Adotar as providências administrativas cabíveis** em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observada a legislação vigente.

## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, nos regulamentos próprios do serviço público de saneamento e neste Termo de Referência:

a) **Prestar de forma contínua, regular e ininterrupta** os serviços de fornecimento de energia elétrica, aos imóveis onde funcionam a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAF**, e o **Setor de Tributos** do Município, durante toda a vigência contratual;

b) **Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, ambientais e regulatórias vigentes**;

c) **Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados**, adotando todas as providências necessárias à adequada operação, manutenção e funcionamento dos sistemas de fornecimento de energia sob sua responsabilidade;

d) **Emitir mensalmente as faturas correspondentes aos serviços prestados**, observando rigorosamente a **tarifa pública vigente**, aplicável à categoria da unidade atendida, vedada a cobrança de valores diversos daqueles legalmente instituídos;

e) **Prestar esclarecimentos e fornecer informações** sempre que solicitadas pela Administração, relacionadas à prestação dos serviços, à composição dos valores faturados ou a eventuais ocorrências operacionais;



f) **Disponibilizar canais institucionais de atendimento** aptos a receber comunicações, solicitações, reclamações ou registros de ocorrências por parte da Contratante;

g) **Comunicar previamente à Contratante** eventuais interrupções programadas, manutenções preventivas ou situações excepcionais que possam impactar a prestação regular dos serviços, sempre que tecnicamente possível;

h) **Adotar medidas imediatas para a regularização da prestação dos serviços**, em caso de falhas, interrupções ou inconformidades, observadas as normas técnicas e regulatórias aplicáveis;

i) **Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros**, decorrentes de falhas na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, quando comprovada sua responsabilidade;

j) **Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições que ensejam a inexigibilidade de licitação**, especialmente quanto à exclusividade na prestação dos serviços no âmbito municipal;

k) **Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência**, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.

### 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada**, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa cabíveis, poderá ensejar a aplicação das **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, observados o contraditório e a ampla defesa.

### 14 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

A contratação terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de início da prestação dos serviços, podendo coincidir com o exercício financeiro vigente, em razão da natureza **contínua e permanente** do objeto.

Considerando que o fornecimento de energia elétrica configura **serviço público essencial de natureza contínua**, a contratação poderá ser **prorrogada**, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que:

a) permaneçam as condições que justificaram a contratação por inexigibilidade de licitação, especialmente a **exclusividade do prestador do serviço no âmbito municipal**;

b) haja **interesse da Administração**, devidamente justificado;



c) seja demonstrada a **vantajosidade da prorrogação**, considerando a natureza regulada do serviço e a aplicação de tarifa pública fixa;

d) exista **disponibilidade orçamentária e financeira** para suportar a despesa;

e) não haja impedimento legal ou regulatório à prorrogação.

A eventual prorrogação deverá ser formalizada por meio de **termo aditivo ou instrumento equivalente**, precedida de **manifestação técnica, autorização da autoridade competente e observância das normas legais e administrativas aplicáveis**.

Ressalta-se que, em qualquer hipótese, deverá ser assegurada a **continuidade da prestação do serviço público essencial**, vedada a interrupção abrupta do fornecimento, em observância aos princípios da **continuidade do serviço público, interesse público e eficiência administrativa**.

## 15 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, conforme o disposto no art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação do **Serviço**, por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, mostra-se **plenamente adequada, necessária e juridicamente viável** para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

Restou devidamente demonstrada a **inviabilidade de competição**, em razão da **exclusividade do prestador do serviço**, bem como a adequação da solução adotada para assegurar a **continuidade do serviço público essencial**, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

Assim, manifesta-se favoravelmente e **FICA AUTORIZADO** o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das providências legais subsequentes para a formalização da contratação por inexigibilidade de licitação, devendo os autos ser encaminhados à Unidade de Auditoria Interna para emissão de parecer técnico, posteriormente ao setor contábil para reserva/bloqueio orçamentário, e, na sequência, à Procuradoria Geral do Município – PGM para manifestação jurídica **quanto à legalidade da contratação**, nos termos da legislação vigente.



Primavera de Rondônia/RO, 08 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

---

**Elilha Feitosa Braga**  
Membro do CPLP

Aprovado por:

**Uelinton Ricardo da Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Portaria 001/GP/2025  
Ordenador de despesas  
Lei Nº 1.379/2025.

edição 2017-2020





# Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16  
Rua Jonas Antonio de Souza  
www.primavera.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Termo de Referência</b>	<b>25</b>	<b>08/01/2026</b>

ID: <b>18388</b>	Processo	Documento
CRC: <b>D32F527E</b>		
Processo: <b>3-25/2026</b>		
Usuário: <b>ELILHA FEITOSA BRAGA</b>		
Criação: <b>08/01/2026 11:29:59</b>	Finalização: <b>08/01/2026 11:31:17</b>	

MD5: **DC1C025C6E8897A6107EBDD049CD10D0**  
SHA256: **CD4998B84A75AE84FFABCAEEB651A83861EFA525B79C588176FF30DB2A748A8C**

Súmula/Objeto:

**Termo de Referência**


### INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA	Primavera de Rondônia	RO	08/01/2026 11:29:59
-----------------------------------------------	-----------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA	08/01/2026 11:29:59
-----------------------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ELILHA FEITOSA BRAGA	Equipe de Apoio	08/01/2026 11:31:41
---------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

 UELINTON RICARDO DA SILVA	Secretário Mun. de Administração e Fazenda	08/01/2026 12:43:34
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera](http://primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera) informando o ID 18388 e o CRC D32F527E.